

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, 82 – Fone/Fax: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

DECRETO Nº 52/2025

SÚMULA: Dispõe Designação dos Responsáveis do Registro e Alimentação dos Sistemas de Contabilidade Pública e Orçamento e Controle de Frota Municipais.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 - dos Responsáveis do Registro e Alimentação dos Sistemas de Contabilidade Pública e Orçamento e Controle de Frota Municipais e demais atribuições aqui mencionadas conforme abaixo:

Responsável Emissão e registro de Nota Empenho	ADALBERTO VEIGA FERREIRA
Cargo	Auxiliar Administrativo
Atribuição	<p>1 - Registro, Emissão Nota de Empenho que deverão obedecer a seguintes normas:</p> <p>2 - Arquivamento de Documentos -Conferência se estão devidamente assinados, enfileirados dentro das ordens cronológica e numéricas</p> <p>Lei 4.320/64</p> <p>Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.</p> <p>§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.</p> <p>§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.</p> <p>§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.</p> <p>Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.</p> <p>Os registros só ocorreram mediante:</p> <p>A) Respeitando a Ordem Cronológica de Serviço e/ou Solicitação de Registro/Pagamento; com vinculação do devido procedimento licitatório;</p> <p>B) Requisição de Compra;</p> <p>C) Atesto do Fiscal/Gestor de Contrato ou quem tiver competência quanto da vigência e saldo do contrato do procedimento licitatório para emissão de empenho;</p>

Responsável Emissão e registro de Nota de Liquidação	ADALBERTO VEIGA FERREIRA
Cargo	Auxiliar Administrativo
Atribuição	<p>1 - Emissão de Nota de Liquidação Obedecendo as seguintes normas:</p> <p>Lei 4.320/64</p> <p>Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.</p> <p>§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:</p> <p>I - a origem e o objeto do que se deve pagar;</p> <p>II - a importância exata a pagar;</p> <p>III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.</p> <p>§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:</p> <p>I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;</p> <p>II - a nota de empenho;</p> <p>III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.</p> <p>D) Para que isso ocorra, é necessário que os comprovantes a realização das despesas Notas Fiscais, Recibos ou correlatos, estejam assinados atestando a data de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços. Assim caracterizando a ocorrência da despesa líquida e certa.</p> <p>Constata-se que é de praxe considerar como liquidada [...] a despesa entregue e/ou material, serviços prestados a qual se formaliza com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento no documento fiscal (nota fiscal, recibo etc.). (ANDRADE, PAG. 98, 2002).</p>

Responsável Alimentação Sistema de Controle de Frota e PRIME	ADALBERTO VEIGA FERREIRA
Cargo	Auxiliar Administrativo
Atribuição	<p>1 - Gerencia os abastecimentos de toda frota de veículos Municipais, entrada e saída de combustível, hodômetro e horímetro, emissão de relatórios através de controle alimentação do almoxarifado, cadastros e lançamentos de veículos novos e usados importação de arquivos para Módulo Controle de Frotas do SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado Paraná.</p> <p>2 - Arquivamento de Documentos -Conferência se estão devidamente assinados, enfileirados dentro das ordens cronológica e numéricas</p> <p>3 - Gestão e Registro no Sistema PRIME CONTROLE DE FROTAS;</p>

Responsável Acompanhamento das Execuções de Empenho e Liquidação e demais;	DOUGLAS DINIZ MALIZIA
Cargo	Contador
Atribuição	<p>1 - Acompanhamento dos Decretos Créditos Orçamentários, Execução Orçamentária e Abertura e/ou Suplementação e publicações destes,</p> <p>2 - Alimentar e prestar Contas dos Sistemas:</p> <p>3 -SIOPE: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação</p> <p>4 - SIOPS: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos</p> <p>5 - EFD-Reinf – MIT Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais</p> <p>6 - Emitir e Assinar Memorando de Créditos Orçamentários nos Processos Licitatórios;</p> <p>6 – Assinar acompanhar REGISTRO das despesas.</p> <p>7 – Controle Patrimonial.</p>

Responsável Pela Ordem de Pagamento, Conciliação Bancária	Diretor de Finanças e Chefe da Divisão de Finanças Nomeados exercendo a Função
Cargo	Diretor Departamento de Finanças, Chefe Divisão de Finanças
Atribuição	<p>Lei nº 4.320/64 – Art. 65 – O pagamento das despesas serão efetuadas por <u>tesouraria ou pagadoria regularmente instituídas</u> por estabelecimentos bancários credenciados e em excepcionais, [...].</p> <p>Respeitar a ordem cronológica de pagamento de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 141, as cláusulas contidas nos Contratos Administrativos, cronograma de desembolso da pasta;</p> <p>1 - Transferências Bancárias, Conciliação, registro de receitas; Emissão da Nota de Pagamento; Alimentar os Módulo Tesouraria dentro do Sistema Equiplano de Administração Pública;</p> <p>2 – Realizar Retenção IR no pagamento conforme <i>Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil</i>.</p> <p>As Notas Fiscais (despesas públicas) serão pagas respeitando a Ordem Cronológica, Cláusula assinada em contrato e a efetiva liquidação.</p>

Responsável Módulo Licitação, Contratos e Mural de Licitação	TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO/ PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Cargo	Analista de Licitações/ Auxiliar Administrativo
Atribuição	<p>1 - Alimentar os Módulos Licitação e Contrato dentro do Sistema Equiplano de Administração Pública;</p> <p>2 - Exportar arquivos e fechar relatórios dentro do Módulo Licitação, Mural de Licitação e Contrato pertencentes ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado.</p>

Sistemas de Prestação de Contas	Claudinei Luciano dos Santos
Cargo	Contabilista
Atribuição	<p>Alimentar e Prestar Contas:</p> <p>1 - SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado,</p> <p>2 - PCA – Processo de Prestação de Contas Anual – Tribunal de Contas do Estado do Paraná</p>

3 - Siconfi – Secretaria do Tesouro Nacional (STN) Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

4 - DCTF MENSAL

5 - SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios,

6 - Audiência Públicas – Participar e elaborar as Audiência Públicas

7 - Leis Orçamentárias – Participar e Elaboras a Leis Orçamentárias Municipais – PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual

8 - Emitir e Assinar Balanços; Publicar Demonstrativos;

Art. 2º - Na falta de um por gozo de férias, licenças, haverá a substituição pelo outro de mesma igualdade ou equiparação de cargos.

Art. 3º - Dando continuidade **Resolve Nomear** os servidores responsáveis pela elaboração e envio de informações nos sistemas SIM-AM e SIT do TCE-PR (Tribunal de Contas do Paraná) com obrigatoriedade de execução das demandas de envios das informações de acordo com Instrução Normativa do TCE que estabelece a AGENDA DE OBRIGAÇÕES atualizada anualmente:

Módulo	Responsável
Tabelas Cadastrais	Claudinei Luciano dos Santos
Planejamento e Orçamento	Claudinei Luciano dos Santos
Contábil	Claudinei Luciano dos Santos
Tesouraria	Diretor de Finanças Nomeado
Licitações	TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO
Contratos	PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Patrimônio	DOUGLAS DINIZ MALIZIA
Controle Interno	DOUGLAS DINIZ MALIZIA
Tributário	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Obras Públicas	JOAO VINICIO PEREIRA BARRETO
Sistema Integrado de Transferência/SIT-Convênios	MARIA MADALENA FERREIRA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

Assim como a despesa é dividida em etapas, a responsabilidade também deve ser dividida. Conforme o princípio da segregação de funções, as atividades administrativas devem ser organizadas de modo a colocar sob a responsabilidade de diferentes servidores cada uma das 3 etapas da despesa: empenho, liquidação e pagamento. Consequência do princípio da moralidade, essa divisão de tarefas impede que o servidor seja fiscal de seu próprio ato, com analogia se estende a outras tarefas neste ato nominadas.